



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/STS/SP

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **MARLON EBUSIO SALDE**

Referência: 08205.001816/2022-80

1. Fica o senhor **MARLON EBUSIO SALDE** portador do documento de identificação de estrangeiro nº **F381703V** (ATIVO), natural de Belison/Filipinas, nascido aos 14/12/1974, filho de Jose Chavez Salde e Felicissima Crespo Ebusio, **NOTIFICADO a apresentar recurso no PRAZO DE 10 (DIAS), contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência**, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço: numig.sts.sp@pf.gov.br

Agnaldo Mendonça Alves
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPF/STS/SP



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO MENDONCA ALVES, Chefe de Delegacia**, em 27/12/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26346265** e o código CRC **56546C9C**.